LEI Nº 6.397, DE 27 DE JUNHO DE 2006.

Inclui meta da Lei nº 6.300 - LDO 2006 a Semana Farroupilha como evento Oficial do Município e Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2006, no valor de R$ 15.000,00.

SÉRGIO RIBEIRO WEINMANN FILHO, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2006, Lei nº 6.300/05, a Semana Farroupilha como evento Oficial do Município, no órgão, unidade, função, sub-função e programa orçamentários, com a classificação, especificação do objetivo, valor e recursos descritos nesta Lei, a seguinte meta:

a) **Órgão:** 11 – Sec.Mun.Desenv.,Agric., Ind. e Comércio; **Unidade:** 05 – Depto. Turismo; **Função:** 23 – Comércio e Serviço; **Sub-função:** 695 - Turismo; **Programa:** 0472 – Promoção do Turismo; **Meta/Ação:** Manutenção e apoio a Eventos Oficiais e de incremento ao turismo; **Objetivo:** manter e apoiar as realizações e eventos oficiais (Semana Farroupilha)**; Recursos:** Próprios; **Valor:** R$ 15.000,00;

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, para custear despesas com a realização da Semana Farroupilha, no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte classificação:

11	- SEC. MUN. DE DESENV., AGRIC. IND.E COMÉRCIO	
1105	- Departamento de Turismo	
1105.236950472.2164	- Manutenção e Apoio a Eventos Oficiais	
1502/33903000000000	- Material de consumo.....	R$ 3.800,00
1506/33903600000000	- Outros Serv. Terceiros – PF	R$ 3.500,00
1509/33903900000000	- Outros serv. Terceiros - PJ	R$ 4.000,00
1503/33903100000000	- Prem. Culturais, artísticas, científicas	R$ 3.700,00

Art. 3° Servirá de cobertura para a meta criada pelo artigo 1.°, a redução de metas/ações a seguir relacionadas nos termos da Lei n.° 6.300 – LDO 2006 e suas alterações:

a) **Órgão:** 11 - Secretaria Municipal de Desenv., Agric.,Ind. e Comércio; **Unidade:** 03 – Depto. Ind. e Comércio; **Função:** 22 - Indústria; **Sub-função:** 661 –Promoção Industrial; **Programa:** 0451 – Distr. Industrial, Comercial, e prestação de serviços; **Meta/Ação:** Ampliação Programa Incubadora Empresarial; **Objetivo:** Ampl.área contruída do Progr. Incubad. Empres., mediante proj. tecn. A ser elabora. Dotar de técnicos p/ assessoria aos empreended.; **Recursos**: Próprios; **Valor:** R$ 15.000,00;

Art. 4º Servirá de cobertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo 2°, a redução de saldo da seguinte dotação:

11	- SEC. MUN. DE DESENV., AGRIC. IND.E COMÉRCIO	
1103	- Departamento de Indústria e Comércio	
1103.22661451.1075	- Ampliação Progr. Incubadora Empresarial	
1416/44905100000000	- Obras e Instalações	R$ 10.000,00
1103.22661451.1073	- Implementação Infra-estrutura Física áreas Distr. Ind.	
1335/44905100000000	- Obras e Instalações	R$ 5.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2006.

SÉRGIO WEINMANN
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

ISOLDE MARIA DIAS
Secretária da Administração
SMF/CBS